



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.545/11
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza aumento de subvenção a Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE, no presente exercício, em mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Departamento de Educação Básica
12.365.0008.3039 – Equipamentos para o Parque Recreativo da Educação Infantil
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.27.812.0012.2041.3.3.90.43.00 – Subvenção a Entidades Desportivas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de novembro de 2011.


Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


Luzia Ângela da Silva
Secretária